



# JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 40

QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1991

## SUMÁRIO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

#### Despacho Normativo n.º 195/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Assembleia Legislativa Regional..... 746

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

#### Resolução n.º 197/91:

Autoriza o Fundo Regional de Abastecimento a proceder ao pagamento das compensações pecuniárias devidas aos trabalhadores portuários, ao abrigo do n.º 3 da Resolução n.º 170/91, de 12 de Setembro..... 747

#### Resolução n.º 198/91:

Adjudica a empreitada de construção do núcleo de pesca do sector sul da Praia da Vitória ..... 747

#### Resolução n.º 199/91:

Reforça a verba afecta pelo Gabinete de Gestão Financeira do Emprego ao Programa de Ocupação de Tempos Livres dos Jovens ..... 748

#### Declarações:

Rectifica a Portaria n.º 41/91, de 30 de Julho, que estabelece o calendário venatório para a ilha de São Miguel, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 31, de 30 de Julho de 1991 ..... 748

Rectifica o Despacho Normativo n.º 163/91, de 12 de Setembro, que procede à transferência de verbas a nível de projectos do Plano da Região para 1991, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 37, de 12 de Setembro ..... 748

Rectifica o Despacho Normativo n.º 13-A/91, de 29 de Janeiro, que aprova o orçamento do Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura (IACAPS)..... 748

Rectifica o Despacho Normativo n.º 192/91, de 26 de Setembro, que autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 39, de 26 de Setembro ..... 748

Rectifica o Despacho Normativo n.º 193/91, de 26 de Setembro, que autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 39, de 26 de Setembro ..... 750

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
E SECRETARIAS REGIONAIS  
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO  
E DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS**

**Despacho Normativo n.º 196/91:**

Procede à transferência de verbas a nível de projectos do Plano da Região para 1991 ..... 750

**SECRETARIAS REGIONAIS  
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA,  
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO  
E DA AGRICULTURA E PESCAS**

**Despacho Normativo n.º 197/91:**

Determina a remuneração a atribuir aos membros que integram a comissão de gestão do Fundo Açoriano de Colheitas ..... 750

**SECRETARIAS REGIONAIS  
DA AGRICULTURA E PESCAS**

**Portaria n.º 54/91:**

Proíbe o exercício da caça no dia 6 de Outubro de 1991 ..... 751

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO  
DE MINISTROS**

**Declaração:**

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 23/91/A, da Região Autónoma dos Açores, que aprova medidas preventivas com vista a salvaguardar a correcta execução da variante à ER 1-1.ª envolvente à cidade da Horta, publicado no *Diário da República*, n.º 181, de 8 de Agosto de 1991 ..... 751

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**

**Despacho Normativo n.º 195/91**

**de 3 de Outubro**

Por deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa Regional, na sua reunião de 19 de Agosto de 1991 e nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/86/A, de 20 de Março, foi autorizada a transferência de verbas no orçamento da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 1991, que consta do mapa em anexo.

19 de Agosto de 1991. - O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, *José Guilherme Reis Leite*.

Dep. Cap.	Div. SDV.	C.E. N/A	Designação	Reforços Inscrições (contos)	Anulações (contos)
01		01 00 00	DESPESAS COM O PESSOAL		
		01 01 00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
		01 01 01 b)	Subvenção mensal vitalícia	7 500	
		00 02 00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
		01 02 04	Ajudas de custo		12 000
		02 00 00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
		02 01 00	BENS DURADOUROS		
		02 01 05	Outros bens duradouros		700

Dep. Cap.	Div. SDV.	C.E. N/A	Designação	Reforços Inscrições (contos)	Anulações (contos)
		02 02 00 02 02 06	BENS NÃO DURADOUROS Consumos de secretaria	700	
		02 03 00 02 03 02 02 03 10	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Conservação de bens Outros serviços	12 000	7 500
			<i>Total.....</i>	20 200	20 200

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

### Resolução n.º 197/91

de 3 de Outubro

Tendo em vista a introdução de um novo sistema de gestão de mão-de-obra portuária nos portos das ilhas do Faial, Pico, Flores, São Jorge, Graciosa e Santa Maria, a Resolução n.º 170/91, de 12 de Setembro, para além de aprovar as medidas de regularização da situação contributiva dos trabalhadores portuários face à segurança social, fixou uma compensação pecuniária a atribuir aos trabalhadores, cujo contrato cesse por mútuo acordo.

O objectivo prosseguido é o da obtenção de contingentes tecnicamente necessários à operação portuária, ou seja, consentâneos com os actuais meios tecnológicos utilizados no transporte marítimo e no carregamento e descarregamento de navios nos portos da Região.

Depois de determinado o número de trabalhadores que deverá optar pela cessação do contrato por mútuo acordo, no âmbito dos protocolos celebrados entre a Secretaria Regional da Economia, os sindicatos representativos dos trabalhadores e os armadores, importa definir a entidade a quem competirá o pagamento das compensações pecuniárias.

No âmbito das suas atribuições de apoio à racionalização dos circuitos de distribuição, previstas na alínea c) do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 6/78/A, de 30 de Março, compete ao Fundo Regional de Abastecimento o pagamento das referidas indemnizações.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, o Governo resolve:

1 - Autorizar o Fundo Regional de Abastecimento a proceder ao pagamento das compensações pecuniárias de-

vidas aos trabalhadores portuários, cujo contrato de trabalho cesse por mútuo acordo, previstas no n.º 3 da Resolução n.º 170/91, de 12 de Setembro, no montante global de 141 213 150\$.

2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 26 de Setembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

### Resolução n.º 198/91

de 3 de Outubro

Considerando o concurso público internacional que, no âmbito da Comunidade Económica Europeia, foi aberto para o efeito;

Considerando, por outro lado, o resultado da análise e apreciação das propostas recebidas, de harmonia com os critérios previamente definidos no programa do concurso e por forma a seleccionar-se a proposta mais vantajosa;

Considerando, finalmente, que a adjudicação da empreitada deverá ser feita pela sua globalidade e não por partes de obras, e que as propostas que reúnem condições mais vantajosas e melhor satisfazem os interesses tidos em vista são o conjunto das variantes ao projecto apresentadas pela concorrente Somague.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugada com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/89/A, de 22 de Maio, e com a alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, o Governo resolve:

1 - Adjudicar à sociedade de empreitadas Somague, SA, no regime de série de preços a empreitada de construção do núcleo de pesca do sector sul do Porto da Praia da Vitória, de acordo com a modalidade designada por variante 1 à alternativa, pelo preço de 1 905 972 00\$, a que acrescerá o IVA à taxa legal, e com o prazo global de execução de 24 meses.

2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato, autorizando a sua celebração pela Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas.

3 - Autorizar, igualmente, a Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a efectuar os processamentos desta obra, através do programa 34.3.

4 - Delegar poderes no director regional de Infraestruturas Portuárias e Aeroportuárias, eng.º Eduardo do Carmo Ribeiro Moura, para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar no mencionado contrato.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 26 de Setembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

### Resolução n.º 199/91

de 3 de Outubro

Considerando que, pela Resolução n.º 96/91, de 30 de Abril, foi criado, no âmbito da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, o Programa de Ocupação de Tempos Livres dos Jovens, o qual possibilitou o apoio a actividade de animação juvenil;

Considerando, por outro lado, que o citado programa registou uma participação que excedeu as expectativas, pelo que se torna necessário reforçar os meios financeiros disponíveis.

Assim, ao abrigo das disposições do Decreto Regulamentar Regional n.º 70/88/A, de 17 de Novembro, e do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/90/A, de 3 de Abril, o Governo resolve:

1 - Reforçar em mais 2 500 000\$ a verba afectada pelo Gabinete de Gestão Financeira do Emprego ao Programa de Ocupação de Tempos Livres dos Jovens, criado pela Resolução n.º 96/91, de 30 de Abril.

2 - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 26 de Setembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

### GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### Declarações

É rectificada a Portaria n.º 41/91 de 30 de Julho, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 31 de 30 de Julho de 1991, onde

se lê "Pombo da rocha - Apenas aos domingos e feriados nacionais, até ao último domingo de janeiro", deve ler-se: "Pombo da rocha - apenas aos domingos e feriados nacionais, a contar do primeiro domingo de Novembro ao último domingo de Janeiro."

24 de Setembro de 1991. - A Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, *José Manuel C. Bolieiro*.

É rectificado o Despacho Normativo n.º 163/91, publicado no *Jornal Oficial*, I série n.º 37 de 12 de Setembro de 1991, p. 691, 2.ª coluna, onde se lê: "Designação - P. 20.05 - Organização turística...", deverá ler-se: "Designação- P. 29.05 - Organização turística...".

25 de Setembro de 1991. - A Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, *José Manuel C. Bolieiro*.

É rectificado o Despacho Normativo n.º 13-A/91 de 29 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 5 de 29 de Janeiro de 1991, onde se lê: "receita - contas de ordem - 19.000; despesa - contas de ordem - 19 000, " deve ler-se: Receita - capital - 19.000; despesa-capital - 19.000".

27 de Setembro de 1991. - A Secção de Apoio do *Jornal Oficial*, *José Manuel C. Bolieiro*.

O Despacho Normativo n.º 192/91, autorizando transferências de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 39, de 26 de Setembro, saiu com algumas inexactidões, pelo que se procede de novo, em anexo, à sua publicação na íntegra.

27 de Setembro de 1991. - A Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, *José Manuel C. Bolieiro*.

### Anexo

#### Despacho Normativo n.º 192/91

de 26 de Setembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
10				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
	01			GABINETE DO SECRETARIO		
			01	CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		651
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	1 151	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		500
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	60	
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		60
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		70
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	70	
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
			01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		150
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	235	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		50
		02.03.05		LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		35
			02	DELEGAÇÕES DE TURISMO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	250	
		01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1 200
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	1 000	
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	60	
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		120
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES		40
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		100
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	150	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		100
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	100	
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		50
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.08		REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		100
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	150	
	40			DESPESAS DO PLANO		
			29	APOIO A ACTIVIDADE TURISTICA		
		08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
		08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		
		08.02.03		SERVIÇOS AUTONOMOS	I 3 000	
10				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
	40			DESPESAS DO PLANO		
			29	APOIO A ACTIVIDADE TURISTICA		
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		3 000
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 82					6 226	6 226
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DE 08/08/91					821 697	821 697

8 de Agosto de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

O Despacho Normativo n.º193/91, autorizando transferências de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 39 de 26 de Setembro, saiu com algumas inexactidões pelo que se procede de novo, em anexo, à sua publicação na íntegra.

27 de Setembro de 1991. - A Secção de Apoio ao Jornal Oficial, *José Manuel C. Bolieiro*.

### Anexo

#### Despacho Normativo n.º 193/91

de 26 de Setembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

DEP. CAP.	DIU. SDU.	C. E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
10				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
40				DESPESAS DO PLANO		
	29			APOIO A ACTIVIDADE TURISTICA		
		08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
		08.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
		08.01.01		EMPRESAS PUBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS	11 000	3 000
		08.01.02		EMPRESAS PRIVADAS		
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		8 000
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: BF					11 000	11 000

20 de Agosto de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO E DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS

### Despacho Normativo n.º 196/91

de 3 de Outubro

Considerando a necessidade de efectuar alguns ajustamentos de verbas, a nível de Projectos do Plano para 1991, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, determina-se a seguinte transferência:

		Contos	
Designação	Reforço	Anulação	
P.14.3 - Apoio à Habitação para Jovens .....		5 000	
P.14.4 - Apoio ao Associativismo ....	5 000		

26 de Setembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*. - O Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos, *Manuel Ribeiro Arruda*.

## SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO E DA AGRICULTURA E PISCAS

### Despacho Normativo n.º 197/91

de 3 de Outubro

Considerando que nos termos da Portaria n.º 30-C/91, de 25 de Junho, que aprovou o Regulamento de Funcionamento

do Fundo Açoriano de Colheitas, é reconhecido à Comissão de Gestão o direito a uma gratificação mensal;

Considerando que se torna necessário quantificar a remuneração prevista no n.º 9 da citada portaria, determina-se:

- Aos membros da Comissão de gestão nomeados nos termos da portaria acima identificada será abonada, uma remuneração correspondente a um terço do índice 405 do valor padrão fixado para as carreiras de regime geral da função pública.

20 de Agosto de 1991. - O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

## SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 54/91

de 3 de Outubro

Considerando que estão marcadas para o próximo dia 6 de Outubro do ano corrente, as eleições para a Assembleia da República;

Considerando que, nesse dia, devem estar criadas as condições que permitem, a todos os cidadãos eleitores, a participação neste acto cívico, com o empenho e a dignidade que lhe são devidos;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

### Artigo 1.º

É interdito o exercício da caça, no dia 6 de Outubro de 1991, em toda a Região Autónoma dos Açores.

### Artigo 2.º

Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

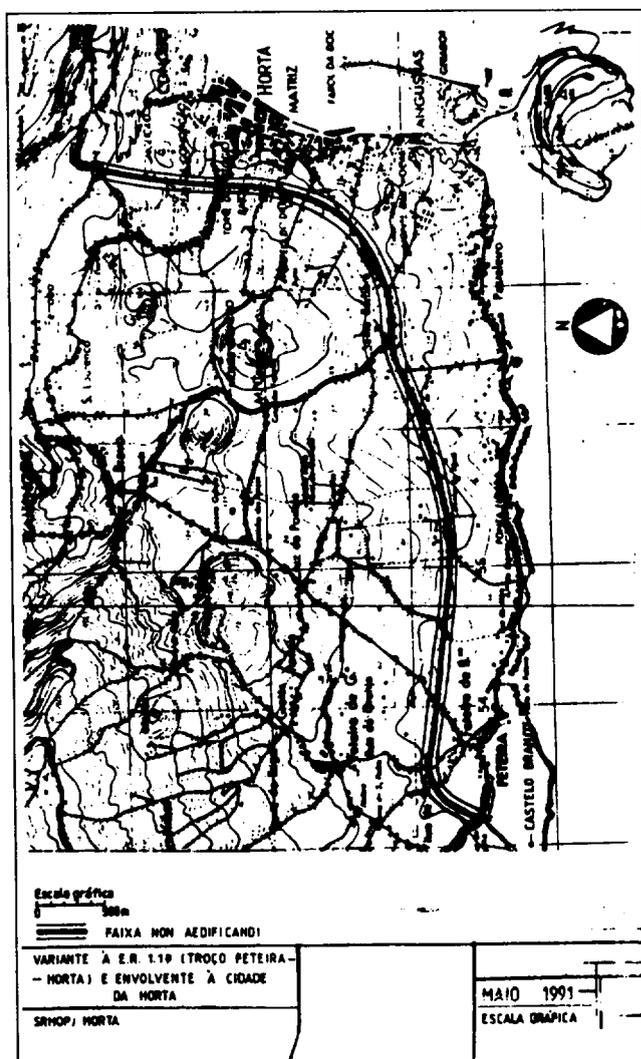
Assinada em 26 de Setembro de 1991.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Declaração

Para o devidos efeitos se declara que a planta anexa ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/91/A, publicado no *Diário da República*, n.º 181, de 8 de Agosto de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, não foi, por lapso, publicada, pelo que se procede à sua publicação:



Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Agosto de 1991. - Pelo Secretário-Geral, o Director dos Serviços Administrativos, *José Serra*.



# GOVERNO REGIONAL

## PRESIDÊNCIA



## JORNAL OFICIAL

### LINHA DIRECTA

(096-629366)

Os assinantes do *Jornal Oficial* e o público em geral dispõem agora de um serviço de informações, de resposta imediata, sobre dados referentes à publicação de diplomas no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.



## JORNAL OFICIAL

*Depósito legal 28.190/89*

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

### ASSINATURAS

I ou II séries .....	2400S
I e II séries .....	3900S
III ou IV séries .....	1300S
Preço avulso por página .....	7S
Preço por linha .....	65S
Preço total das quatro séries .....	6500S

O preço dos anúncios é de 65S por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

---

**PREÇO DESTE NÚMERO - 56\$00**

---